PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 048, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 08/06/2020 a 08/07/2020

Responsável pela publicação

"PRORROGA OS EFEITOS DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal de nº. 18, 18 de março de 2020, que: "DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CRIA O COMITÊ DE MONITORAÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista dos **IPTU's** (Imposto de Propriedade Territorial Urbano), alvarás, aluguéis e taxas de embarque que forem pagos até o último dia útil do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Fica prorrogado até o último dia útil do mês de julho de 2020 o prazo para o parcelamento de tributos inscritos em dívida ativa de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1.130, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 08 de junho de 2020.

Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal